**TERMO DE OUTORGA DE BOLSA IFPE SERTÃO ESTUDANTE**

# **Razão Social: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal de Pernambuco – Fade-UFPE**

Endereço: Rua Acadêmico Hélio Ramos, 336, Telefone. (81) 2126-4646

Município: Recife Bairro: Cidade Universitária Estado: PE CEP: 50.740-530

CNPJ/MF: 11.735.586/0001-59 Inscrição Estadual: Isenta

Representada por:



###### ESTUDANTE

###### Nome:       RG nº       CPF nº

Instituição de Ensino:

Curso:       Graduação **☐** Mestrado ☐Doutorado ☐ Pós ☐

Rua/avenida: , nº Bairro:

Cidade:  Estado:  CEP: Telefone:

Email:

######

###### ENQUADRAMENTO LEGAL: Conforme Resolução nº 06/2019 do Conselho Superior do IFPE-SERTÃO e leis nº 8.958/94 art.4ºB e 10.973/04 art. 9º e Resolução Executiva nº 001/2017-Fade - UFPE, disponível em seu sítio, estabelecendo as normas e critérios para concessão de bolsas.

**MODALIDADE DE BOLSA:**

**☐** Bolsa de Ensino ☐ Bolsa de Pesquisa ☐ Bolsa de Inovação

**RETENÇÃO:** ☐ Sim ☐ Não

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Pelo presente Termo de Outorga, a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal de Pernambuco – Fade - UFPE, por meio do Indicar o instrumento jurídico nº      autorizado pelo(a) executor(a)      , concede a respectiva bolsa indicada acima.

Pelo presente Termo de Outorga, o(a) bolsista se compromete a exercer as atividades do projeto de pesquisa e/ou desenvolvimento institucional, científico e tecnológico descritas, a saber:

**Título do Projeto:**      *.*

**Descrição das Atividades:**      .

**CLÁUSULA SEGUNDA– VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DO TERMO**

Fica compromissado entre as partes que a bolsa ora concedida terá a seguinte vigência de      /     /      a      /     /     , podendo ser prorrogada de acordo com a necessidade do executor do convênio/orientador e mediante assinatura de Termo Aditivo.

**Parágrafo Único:** Qualquer alteração relacionada ao valor referente ao pagamento da bolsa só entrará em vigor no mês subsequente ao da implementação da alteração.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR**

Para o período compreendido na cláusula Segunda, o(a) bolsista receberá o valor de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), equivalente a uma carga horária total de \_\_\_\_\_\_\_ horas.

**Parágrafo Primeiro:** O valor mencionado acima deverá respeitar as referências do órgão financiador e valor previsto no projeto, conforme determina o Art. 39, Inciso I da Resolução nº 05/2019 do Conselho Superior do IFPE-SERTÃO.

**CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO**

O pagamento descrito na Cláusula Terceira será realizado em       parcela(s) – conforme carga horária de cada mês. Para início de pagamento em     /    /    .

**Parágrafo Primeiro:** Os pagamentos serão efetuados mediante envio para a Fade- UFPE pela Coordenação do Projeto da solicitação de pagamento, atestando a realização das atividades.

**Parágrafo Segundo:** No pagamento, no que couber far-se-ão as devidas retenções tributárias na forma da legislação vigente.

I - A depender da caracterização da bolsa, poderá incidir os recolhimentos dos tributos legais, nos termos do art. 4º caput §4º e §5º da Resolução Executiva nº 01/2017 Fade - UFPE.

I - O(a) bolsista receberá o pagamento estipulado na Cláusula Terceira até o último dia útil do mês subseqüente à realização das atividades, ficando o referido pagamento condicionado à existência de recursos financeiros no convênio, os quais são repassados pelo Órgão/Entidade financiadora do Projeto e autorização da coordenação.

II- O pagamento da bolsa se dará por meio de:

☐ Conta corrente - Banco       Agência       Nº da conta      ;

**Parágrafo Terceiro:** O prazo para pagamento da bolsa, previsto no *caput*, poderá ser ultrapassado no caso das bolsas não serem pagas por falta de recursos financeiros no projeto.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO(A) BOLSISTA**

O Bolsista declara expressamente conhecer e concordar para todos os efeitos de lei, com as normas gerais para concessão de bolsas, fixadas pelo Decreto nº 7.423/2010, Lei n° 8.958/1994, Lei nº 10.973/04 e Resolução nº 05/2019 do Conselho Superior do IFPE-SERTÃO, e Resolução nº 001/2017-Fade - UFPE, onde assume o compromisso de cumpri-las, dedicando-se exclusivamente às atividades de ensino e/ou pesquisa e inovação, conforme o caso.

I- Destacamos o atendimento ao **Art. 19** (Resolução nº 001/2017-Fade - UFPE) –“O bolsista estudante não poderá receber mais de uma bolsa simultaneamente pela Fade - UFPE.” E o Art. 20 – “O bolsista não poderá atuar, concomitantemente, como bolsista e prestador de serviço ou qualquer outra forma de participação remunerada, em um mesmo projeto, salvo nos projetos de Cursos Seqüenciais de Formação Complementar.”

II - A cada novo semestre o(a) bolsista deverá enviar novo comprovante de matrícula. De acordo com o **Art. 26** (Resolução nº 001/2017-Fade - UFPE), “Parágrafo único – Os bolsistas estudantes deverão apresentar comprovação de renovação do seu vínculo com a Instituição Educacional a cada 6 (seis) meses, para fins de validação da concessão da bolsa.”

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO COORDENADOR**

O coordenador declara expressamente conhecer e concordar, para todos os efeitos de lei, com as normas gerais para concessão de bolsas, fixadas pelo Decreto nº 7.423/2010, Lei n° 8.958/1994, Lei nº 10.973/04, Resolução nº 05/2019 do Conselho Superior do IFPE-SERTÃO, e Resolução nº 001/2017-Fade - UFPE, onde assume o compromisso de cumpri-las, dedicando-se exclusivamente às atividades de ensino e/ou pesquisa e inovação, conforme o caso.

**CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA Fade - UFPE**

Obriga-se a efetuar o pagamento ao **BOLSISTA** dos valores constantes neste instrumento, conforme previsto nas Cláusulas Terceira e Quarta.

**CLÁUSULA OITAVA – CONFIDENCIALIDADE**

As informações a que o(a) bolsista tiver acesso não poderão ser divulgadas em hipótese alguma a terceiros, excetuados os casos em que houver autorização expressa nesse sentido.

#### CLÁUSULA NONA– RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

Fica expressamente estipulado que não se estabelece, por força do presente termo, qualquer vínculo empregatício por parte da **Fade - UFPE** com relação ao **BOLSISTA**, inclusive encargos da legislação trabalhista, previdenciária, securitária, ou qualquer outra.

**CLÁUSULA DÉCIMA– CANCELAMENTO DA BOLSA**

A bolsa a que faz jus ao(à) bolsista poderá ser cancelada, mediante assinatura de Termo de Rescisão, a ser firmado entre as partes, sendo automaticamente interrompidos os pagamentos nas seguintes hipóteses:

§2º - O recebimento da bolsa cessará independentemente do prazo de execução do projeto, quando;

I- O(a) bolsista deixar de apresentar relatórios ou não desempenhar as atividades especificadas no plano de trabalho do projeto, sem justificativa fundamentada;

II- Conclusão antecipada ou desistência do projeto, a critério do IFPE;

III- Findo o prazo de sua atribuição, conforme o plano de trabalho do projeto;

IV- Por desistência do beneficiário;

V- Pelo desempenho insuficiente de suas atribuições por parte do(a) beneficiário(a);

VI- A pedido do coordenador, devidamente justificado, quando for necessária a substituição do(a) bolsista;

VII- Pela conclusão de seu curso;

VIII- Quando a remuneração do(a) servidor(a), retribuições e bolsas percebidas ultrapassar o limite estabelecido na Resolução nº 05/2019 do Conselho Superior do IFPE-SERTÃO.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DISPOSIÇÕES GERAIS**

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições expressas neste Termo de Outorga de Bolsa de Ensino/Pesquisa/Inovação, as partes o assinam em 3 (três) vias de igual teor, cabendo a 1ª via à Fade - UFPE, a 2ª via ao(à) executor(a) do convênio e a 3ª via ao(à) bolsista.

Recife,       de       de      .

| Executor(a) do Convênio (Coordenador(a) do Projeto) |  | Bolsista |
| --- | --- | --- |
|  |  |
| Fade - UFPE |

ANEXO I

DECLARAÇÃO (ACÚMULO)

Eu,      , aluno(a) regularmente matriculado(a) no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão no curso de       declaro não estar recebendo bolsa ou qualquer auxílio financeiro do próprio IFPE-SERTÃO e da Fade - UFPE, bem como de outra instituição de ensino ou agência de fomento, nacional ou internacional, que exija exclusividade, ficando ciente de que caso ocorra qualquer um destes fatos terei a bolsa imediatamente cancelada, devendo devolver os valores indevidamente recebidos no período.

| Bolsista |
| --- |

ANEXO II

DECLARAÇÃO PROJETO DE PESQUISA (nos casos de bolsa de pesquisa)

Eu,      , Coordenador(a) do Projeto de Pesquisa intitulado \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declaro que o(a) beneficiário(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, desenvolverá exclusivamente atividades de pesquisa, no âmbito do Projeto mencionado, as quais serão totalmente compatíveis com as atividades do curso de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, ao qual o(a) aluno(a) encontra-se atualmente e regularmente vinculado(a).

| Coordenador(a) do Projeto |
| --- |

ANEXO III

DECLARAÇÃO PROJETO DE PESQUISA E INOVAÇÃO (nos casos de bolsa de inovação)

Eu,      , Coordenador(a) do Projeto de Pesquisa intitulado \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declaro que o(a) beneficiário(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, desenvolverá exclusivamente atividades de pesquisa e inovação, no âmbito do Projeto mencionado, as quais serão totalmente compatíveis com as atividades do curso de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, ao qual o(a) aluno(a) encontra-se atualmente e regularmente vinculado(a).

| Coordenador(a) do Projeto |
| --- |

ANEXO IV

Relação de Documentação Exigida

1. Solicitação de concessão de bolsa, devidamente preenchida e assinada pelo(a) coordenador(a);
2. Cópia da carteira de identidade do(a) beneficiário(a);
3. Cópia do CPF do(a) beneficiário(a);
4. Cópia do comprovante de endereço do(a) beneficiário(a);
5. Cópia de documento que conste o número de matrícula do(a) beneficiário(a) junto à instituição apoiada, contendo nome, CPF, data de ingresso no curso/programa e período/semestre que está matriculado(a);
6. Cópia do comprovante de escolaridade ou titulação do(a) beneficiário(a);
7. Currículo ou currículo lattes atualizado do(a) beneficiário(a);
8. Atender aos pré-requisitos da Resolução nº 05/2019 do Conselho Superior do IFPE-SERTÃO.